



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31203235601

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: REFRIGERACAO BASSO LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000578196

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

POCOS DE CALDAS
Local

13 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7962581 em 13/08/2020 da Empresa REFRIGERACAO BASSO LTDA -EPP, Nire 31203235601 e protocolo 204865182 - 13/08/2020. Autenticação: 8DBFEA798803565CBBFD1D71622B4F91C60436D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/486.518-2 e o código de segurança WdGk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/486.518-2	MGP2000578196	12/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.771.636-09	FLAVIA CAROLINA BASSO
042.729.686-29	FLAVIO LUIS BASSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



INSTRUMENTO PARTICULAR DA OITAVA ALTERAÇÃO
DA SOCIEDADE DO TIPO EMPRESARIA LIMITADA:
“REFRIGERAÇÃO BASSO LTDA - EPP.”

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de Direito, os abaixo assinados:

FLAVIA CAROLINA BASSO, brasileira, solteira, nascido em 30/09/1979 na cidade de Poços de Caldas – MG, administradora de empresas; residente e domiciliado na cidade de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, à Rua Jose Vieira Junior, 310 bairro Jardim Country Club I, CEP 37704-297, portador da Cédula de Identidade RG nº M-9.025.820 expedida pela SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob nº 040.771.636-09 e;

FLAVIO LUIS BASSO, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1981 na cidade de Poços de Caldas – MG, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na cidade de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, à Rua Jose Vieira Junior, 310, bairro Jardim Country Club I, CEP 37704-297, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 9.025.829 expedida pela SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob nº 042.729.686-29;

têm entre si justo e contratado, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **REFRIGERAÇÃO BASSO LTDA- EPP.**, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob número 3120323560-1 em 10/01/1990 com as seguintes alterações: a primeira em 23/09/1991 sob número 1.070.697, a segunda alteração em 06/06/1995 sob numero 1398080, a terceira em 16/10/2001 sob numero 2662857, a quarta em 29/10/2004 sob o numero 3238383, a quinta em 20/10/2008 sob o número 4000465, a sexta em 29/04/2016 sob número 5741889 e a sétima sob o número 7453439 em 03/09/2019, inscrita no CNPJ sob número 26.339.234/0001-51 com sede na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Avenida Champagnat, 1012, CEP 37.701-391, e neste ato resolvem alterar os termos do seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas

PRIMEIRA

Neste ato a sociedade passará a ter o seguinte objeto social: comercio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletroeletrônicos e a assistência técnica e reformas de refrigeradores, máquinas de lavar e demais eletrodomésticos, e a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para

Esta página fica fazendo parte integrante da alteração contratual da sociedade empresária limitada “REFRIGERAÇÃO BASSO LTDA – EPP.”



uso doméstico, exceto informática e comunicação, e reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

Após as alterações os sócios resolvem consolidar o seu contrato social que se regerá pelas cláusulas seguintes:

REFRIGERAÇÃO BASSO LTDA - EPP

CNPJ – 26.339.224/0001-51

>>>>>>CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO<<<<<<<

Cláusula Primeira

A sociedade continuará a girar sob o nome empresarial de "**REFRIGERAÇÃO BASSO LTDA-EPP.**", bem como, continuará a utilizar o nome fantasia "BASSO ENGENHARIA DE REFRIGERAÇÃO".

Cláusula Segunda

A sociedade continuará a ter sede e foro na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Avenida Champagnat, 1012, CEP 37.701-391 tendo iniciado suas atividades em 10/01/1990 com vigor por prazo indeterminado.

A sociedade possui uma única filial situada na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, 1019, Bairro Campestrinho, CEP 13.780-000.

Parágrafo Único

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências e ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão dos sócios.

Cláusula Terceira

A sociedade será empresária, do tipo limitada, dela fazendo parte, como sócios quotistas, os Senhores, **Flavio Luis Basso e Flavia Caroline Basso**, acima já qualificados e terá como objeto social:

comercio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletroeletrônicos e a assistência técnica e reformas de refrigeradores, máquinas de lavar e demais eletrodomésticos, e a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, e reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

Esta página fica fazendo parte integrante da alteração contratual da sociedade empresária limitada "REFRIGERAÇÃO BASSO LTDA – EPP."



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7962581 em 13/08/2020 da Empresa REFRIGERACAO BASSO LTDA -EPP, Nire 31203235601 e protocolo 204865182 - 13/08/2020. Autenticação: 8DBFEA798803565CBBFD1D71622B4F91C60436D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/486.518-2 e o código de segurança WdGk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cláusula Quarta

O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma já devidamente integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	100 % QUOTAS VALOR R\$ 10.000,00	
Flavia Caroline Basso	4900 quotas	R\$ 4.900,00
Flavio Luis Basso	5100 quotas	R\$ 5.100,00

Cláusula Quinta

As quotas acima são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta

O uso e direito da firma caberá ao sócio, que se reveste no poder de “administrador” assinando em assuntos que digam respeito das atividades da firma, individualmente, sendo-lhes proibido o seu uso e emprego para fins estranhos aos objetivos sociais tais como: endossos, avais, abonos, fianças, e outros documentos análogos.

Cláusula Sétima

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto ou separadamente e receberão a título de pró-labore uma quantia mensal, observadas as disposições pertinentes.

Parágrafo Único

Em sendo nomeados administradores não sócios os quais venham a substituir os sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada de pró-labore, e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do capital social.

Cláusula Oitava

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios e ou administradores se for o caso, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à

Esta página fica fazendo parte integrante da alteração contratual da sociedade empresária limitada “REFRIGERAÇÃO BASSO LTDA – EPP.”



elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro – Nos (04) quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Segundo - Ao interesse da sociedade e dos sócios poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – O pagamento de dividendos e ou de juros sobre o Capital Social deverá ser pago sempre por decisão unânime dos sócios e quando a situação financeira da sociedade permitir.

Cláusula Nona

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro

O saldo das quotas sociais, apontado no balanço especial a que se refere o “caput” do presente, será pago em moeda corrente do país em (10) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após (30) trinta dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subseqüentes.

Parágrafo Segundo

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima

A sociedade será administrada levando-se em conta sempre o interesse dos objetivos sociais, podendo o sócio administrador, representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, bem como intervir perante Instituições financeiras, instituições governamentais, credores e fornecedores, vedado, no entanto, a assunção de obrigações seja em favor de qualquer pessoa ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro

Os sócios não poderão em quaisquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, o de prestação de garantia em favor de terceiros e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Segundo

Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e ou administradores profissionais não integrantes do

Esta página fica fazendo parte integrante da alteração contratual da sociedade empresária limitada “REFRIGERAÇÃO BASSO LTDA – EPP.”



quadro social, desde que tal condição seja aprovada por sócios que representem no mínimo dois terços do capital social, cujos documentos identificando o administrador, os poderes e prazo de validade deverão ser arquivados na Junta Comercial do Estado de sua sede.

Parágrafo Terceiro

A sociedade poderá nomear procuradores para períodos determinados, exceto os relativos as procurações “*ad judicia*” cujos poderes deverão estar especificados nos respectivos instrumentos de mandato.

Cláusula Décima Primeira

Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim determinarem, com antecedência prévia de no mínimo (05) cinco dias úteis de antecedência.

Parágrafo Primeiro

As convocações para reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama e ou e-mail, que serão remetidos para o endereço do sócio constante do contrato social. Uma vez presentes todos os sócios, desconsiderar-se-á a prévia convocação.

Parágrafo Segundo

As deliberações dos sócios deverão ser transcritas no livro de Atas de Reunião dos Sócios. As deliberações serão tomadas sempre por maioria dos presentes.

Parágrafo Terceiro

As formalidades quanto à convocação dos sócios para reunião poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima Segunda

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contar normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira

As quotas da sociedade, indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, não poderão representar-se por mais de um titular. Da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento dos demais sócios, os quais, em condições de igualdade e preço, terão sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que são possuidores.

Parágrafo Primeiro

Esta página fica fazendo parte integrante da alteração contratual da sociedade empresária limitada “REFRIGERAÇÃO BASSO LTDA – EPP.”



O sócio que desejar ceder, transferir, ou alienar suas quotas ou os direitos sobre as mesmas a qualquer título deverá oferecê-las aos demais sócios, por intermédio de carta registrada, dando o prazo de (30) trinta dias para o exercício de preferência, identificando a quantidade de quotas que pretende ceder, transferir e ou alienar, assim como os direitos, o preço e as condições de pagamento.

Parágrafo Segundo

Findo o prazo que se refere o parágrafo anterior e não tendo havido qualquer manifestação, ou havendo interesse em apenas parte delas, o sócio que pretender ceder, transferir ou alienar sua participação acionária, total ou parcialmente, poderá transferir as mesmas a terceiros, desde que as condições identificadas na carta remetida aos demais sócios sejam obedecidas.

Cláusula Décima Quarta

Os casos de retirada de sócios, dissolução e liquidação de sociedade serão resolvidos consoante dispositivos do Novo Código Civil, aplicáveis ao presente Contrato Social.

Cláusula Décima Quinta

O sócio que se retirar da sociedade, o sócio que for excluído da sociedade, os herdeiros do sócio que for excluído por impedimentos diversos, os herdeiros do sócio falecido, responderão pelas obrigações sociais na proporção de sua participação no Capital Social, até dois anos da data de averbação de seu desligamento e ou afastamento na Junta Comercial.

Cláusula Décima Sexta

No caso de liquidação de sociedade por interesse dos sócios será nomeado um liquidante, o qual administrará a sociedade durante o período de liquidação, prestando conta de seus atos aos sócios.

Cláusula Décima Sétima

Nos termos do disposto no artigo 1.071, Inciso V, da Lei nº 10.406, o contrato social poderá ser alterado por deliberação dos sócios.

Cláusula Décima Oitava

No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do contrato social poderá ser realizada por sócios que representem mais de (50) cinquenta por cento do capital social.

Cláusula Décima Nona

Os casos omissos do presente Contrato Social serão regulados pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente pela Lei da S/A e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

Esta página fica fazendo parte integrante da alteração contratual da sociedade empresária limitada "REFRIGERAÇÃO BASSO LTDA – EPP."



Cláusula vigésima

Para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas deste Contrato Social, fica eleito o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se fielmente a cumprir os termos e cláusulas acima e fazem o presente instrumento social, em 01 (uma) via de igual teor e forma, todas assinadas pelos sócios, sendo que a primeira ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais e as demais devidamente anotadas ficarão arquivadas na administração da sociedade para uso da firma.

Poços de Caldas, 03 de agosto de 2.020.

Flavia Carolina Basso

Flavio Luis Basso

Esta página fica fazendo parte integrante da alteração contratual da sociedade empresária limitada “REFRIGERAÇÃO BASSO LTDA – EPP.”



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7962581 em 13/08/2020 da Empresa REFRIGERACAO BASSO LTDA -EPP, Nire 31203235601 e protocolo 204865182 - 13/08/2020. Autenticação: 8DBFEA798803565CBBFD1D71622B4F91C60436D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/486.518-2 e o código de segurança WdGk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/486.518-2	MGP2000578196	12/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.771.636-09	FLAVIA CAROLINA BASSO
042.729.686-29	FLAVIO LUIS BASSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7962581 em 13/08/2020 da Empresa REFRIGERACAO BASSO LTDA -EPP, Nire 31203235601 e protocolo 204865182 - 13/08/2020. Autenticação: 8DBFEA798803565CBBFD1D71622B4F91C60436D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/486.518-2 e o código de segurança WdGk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REFRIGERACAO BASSO LTDA -EPP, de NIRE 3120323560-1 e protocolado sob o número 20/486.518-2 em 13/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7962581, em 13/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.729.686-29	FLAVIO LUIS BASSO
040.771.636-09	FLAVIA CAROLINA BASSO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.729.686-29	FLAVIO LUIS BASSO
040.771.636-09	FLAVIA CAROLINA BASSO

Belo Horizonte. quinta-feira, 13 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 13/08/2020, às 15:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/486.518-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quinta-feira, 13 de agosto de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7962581 em 13/08/2020 da Empresa REFRIGERACAO BASSO LTDA -EPP, Nire 31203235601 e protocolo 204865182 - 13/08/2020. Autenticação: 8DBFEA798803565CBBFD1D71622B4F91C60436D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/486.518-2 e o código de segurança WdGk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL